



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 051/2023.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE SALA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA TANCREDO NEVES NO PERÍODO DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à sediado na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.341.080/0001-53, estabelecida a Av. Júlio José de Rosa, 144, Lot. Carneiro Leão, Bairro Senzala, Carpina-PE, CEP: 55.818-425, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. Jeovani firmo da cunha, portador do RG nº 4.428.622 SDS-PE, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 780.827.814-91, tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

## 1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE SALA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA TANCREDO NEVES NO PERÍODO DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

## 2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta dias)**, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **90 (noventa dias)**, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 9.071.14 (nove mil, setenta e um reais e quatorze centavos)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2023 deste Município:

**Programa/Atividade:** 0824404862.282 – **Elemento da Despesa** 33.90.39.00

## 4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de infraestrutura.

## 5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

## 6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

## 7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

## 10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Limoeiro, 29 de março de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**

José Fernando de Melo  
Secretário de Educação de Limoeiro  
**CONTRATANTE**

  
**CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Jeovani Firmo da Cunha

CPF: 780.827.814-91

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: .....  .....  
CPF Nº 113.572.014-27

Nome: .....  .....  
CPF Nº 084.738.064-50